



MINISTÉRIO PÚBLICO  
Publicado no D.O. de  
6.12.03  
M.º Carlos Augusto P. Botte

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**

**ATO Nº 090, de 5 de fevereiro de 2003.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e em face do que dispõe o § 1º do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 95/97, do permissivo constante do art. 20 da Resolução 006/2002, publicada no Diário Oficial de 14.5.2002, que disciplina o estágio de estudantes do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, aliada à necessidade de prover a regularidade dos serviços prestados pela instituição e, por via de consequência, permitir que um número maior de estagiários de nível superior possam complementar o ensino e a aprendizagem, RESOLVE:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 006/2002, que disciplina o estágio de estudantes no Ministério Público do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** .....

*Parágrafo único.* Fica fixado em 300 (trezentos) o número de vagas existentes, sendo 220 (duzentos e vinte) destinadas ao preenchimento por parte de estudantes de curso superior, e 80 (oitenta) destinadas ao provimento de estudantes do curso médio, supletivo e cursos da educação profissional."

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 5 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ MARÇAL DE ATAÍDE ASSI**  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO**